

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 915/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2012, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I Hospital São José R\$ 60.000,00 II Associação Refúgio os Meninos(as) da Rua R\$ 24.000,00

- Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
- Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art. 4º -** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

- Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.
 - Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012.

Guarará, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito Municipal

Rua Capitão Gervásio, 13 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP: 36.606-000 pmguarara2000@yahoo.com.br